



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Nova Esperança do Sudoeste, 31 de março de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste- PR, representado por sua gestora, Sra. Fernanda Moraes Bonetti da Silva, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorização para realização de abertura de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para fins de contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência, destinada ao acolhimento institucional da Sra. Iva Marcia Zinke e Sra. Maria das Dores de Gois, pertencentes a este município, as quais possuem deficiência mental, mobilidade reduzida, entre outras condições de dependência, e destinado também, a outros idosos ou pessoas com deficiência sem vínculo familiar que venham a necessitar da institucionalização.

Declaro para os devidos fins, que realizei pesquisa de preços em diversas entidades, e que, o valor médio por acolhido ficou disposto da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	MENSAL	24	2.970,00	71.280,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	MENSAL	24	3.220,00	77.280,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	MENSAL	24	3.900,00	93.600,00
----	--	--------	----	----------	-----------

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E NUMERO DE VAGAS

As vagas deverão estar disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilizar todas até o final do contrato.

NÚMERO DE VAGAS:

GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento E cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
 - 01 Enfermeira responsável
 - 03 Técnico de enfermagem
 - 06 Cuidadores
 - 03 Cozinheiras
 - 02 Faxineiras
 - 01 Nutricionista 10hrs semanais
 - 01 Assistente social 10hrs semanais
 - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Realizar a transferência e atualização do Cadastro Único (CADÚNICO), junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, os quais, poderão ser realizados via telefone, ou chamada de vídeo.

Fernanda M. Bonetti da Silva
Gestora da
Assistência Social

Fernanda Moraes Bonetti da Silva
Gestora da Assistência Social



CASA DE REPOUSO ACONCHEGO DA MELHOR IDADE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, viemos por meio deste, repassar o orçamento referente ao acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes na nossa instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$2.762,00	R\$5.524,00
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$2.704,00	R\$5.408,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$3.212,00	R\$6.424,00

Jair Burch

04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$3.154,00	R\$6.308,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	2	R\$3.812,00	R\$7.624,00
06	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	2	R\$3.754,00	R\$7.508,00

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As vagas estão disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE.

1.1 SERVIÇOS EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;

Jair B. A.

- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátrica
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:

01 Enfermeira responsável

03 Técnico de enfermagem

06 Cuidadores

03 Cozinheiras

02 Faxineiras

01 Nutricionista 10hrs semanais

01 Assistente social 10hrs semanais

01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

OBS: Conforme os serviços solicitados acima, todos temos na ILPI.

AINDA NO GRAU UM NÃO ESTA INCLUSO FRALDAS.

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Jai B. A.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Jai Bin A-

Realizar a transferência e atualização do CAD ÚNICO, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, o qual, poderá ser realizado via telefone, ou chamada de vídeo.

Razão Social: Jair Birck ME

CNPJ:29.570.224/0001-10

Endereço: linha Glória do Meio, Interior de Cunha Porã - SC

Contato: (49) 3646-1046 ou (49) 99952-0995

Responsável: Jair Birck

29.570.224/0001-10

Cunha Porã –SC, 25 de março de 2022

JAIR BIRCK

Rua Santa Catarina, SN, Bairro Colina Verde
89090-000 - Cunha Porã - Santa Catarina

Jair Birck

CASA DE REPOUSO VOVÓ HELENA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, vem por meio deste, solicitar o orçamento para acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes deste município em sua instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTD E	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$2.800,00	R\$5.600,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	1	R\$3.300,00	R\$3.300,00
06	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar	VAGAS	1	R\$3.300,00	R\$3.300,00

CASA DE REPOUSO VOVÓ HELENA

	sozinho.				
--	----------	--	--	--	--

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As vagas deverão estar disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilizar todas até o final do contrato.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:

01 Enfermeira responsável

03 Técnico de enfermagem

06 Cuidadores

03 Cozinheiras

CASA DE REPOUSO VOVÓ HELENA

02 Faxineiras

01 Nutricionista 10hrs semanais

01 Assistente social 10hrs semanais

01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

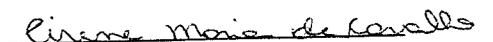
CASA DE REPOUSO VOVÓ HELENA

Realizar a transferência e atualização do CAD ÚNICO, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, o qual, poderá ser realizado via telefone, ou chamada de vídeo.

- Razão Social: Casa de Repouso Vovó Helena
- CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal: 21.674.573/0001-70
- Endereço: Rua Frederico Maurer n 2570, bairro: Boqueirão, Cidade: Curitiba, Pr
- Telefone: 41 99166-1234
- E-mail: casaderepousovovohelena@hotmail.com
- Nome do Banco: Caixa Econômica, agência:3379 e nº da conta bancária:00052800-7
- Representante e Cargo: Cirene Maria de Carvalho
- Carteira de Identidade n.º 4.693.945 0 SSP e CPF/MF nº 790.919.209-63

Curitiba, 30 de Março de 2022.



Cirene Maria de Carvalho
RG n.º 4.693.945 0
CPF/MF nº 790.919.209-63
Representante legal da empresa

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, vem por meio deste, solicitar o orçamento para acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes deste município em sua instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$3.450,00	R\$6.900,00
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$3.450,00	R\$6.900,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$3.900,00	R\$7.800,00
04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$3.900,00	R\$7.800,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e	VAGAS	2	Não se enquadra no perfil da instituição	R\$ XXXXX

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME
CNPJ: 19.417.387/0001-04
Rua Frederico Maurer, N° 3450, Boqueirão, Curitiba-PR
CEP: 81.670-020
Fone: (41)3151-0681
E-mail: casadeapoioviverbem@hotmail.com

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME

	não consegue se alimentar sozinho.				
06	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	2	Não se enquadra no perfil da instituição	R\$ XXXXX

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As vagas deverão estar disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilizar todas até o final do contrato.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME
CNPJ: 19.417.387/0001-04
Rua Frederico Maurer, N° 3450, Boqueirão, Curitiba-PR
CEP: 81.670-020
Fone: (41)3151-0681
E-mail: casadeapoioviverbem@hotmail.com

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Realizar a transferência e atualização do CAD ÚNICO, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, o qual, poderá ser realizado via telefone, ou chamada de vídeo.

Razão Social: Casa de Apoio Viver Bem LTA-ME

CNPJ: 19.417.387/0001-04

Endereço: Rua Frederico Maurer, N° 3450, Boqueirão, Curitiba-PR

Contato: Fone: (41)3151-0681 e-mail: casadeapoioviverbem@hotmail.com

Responsável: Andreia Aparecida da Silva

Curitiba, 30 de Março de 2022.

Assinatura: **ANDREIA
APARECIDA DA
SILVA:00547974973**

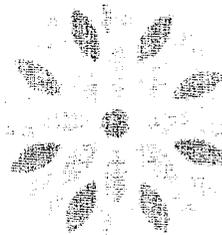
Assinado de forma digital por
ANDREIA APARECIDA DA
SILVA:00547974973
Dados: 2022.03.30 12:04:05
-03'00'

Casa de Apoio Viver Bem LTDA-ME
CNPJ: 19.417.387/0001-04
Rua Frederico Maurer, N° 3450, Boqueirão, Curitiba-PR
CEP: 81.670-020
Fone: (41)3151-0681
E-mail: casadeapoioviverbem@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, vem por meio deste, solicitar o orçamento para acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes deste município em sua instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas	VAGAS	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00



	geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.				
06	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	2	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As vagas deverão estar disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilizar todas até o final do contrato.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);



- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
 - 01 Enfermeira responsável
 - 03 Técnico de enfermagem
 - 06 Cuidadores
 - 03 Cozinheiras
 - 02 Faxineiras
 - 01 Nutricionista 10hrs semanais
 - 01 Assistente social 10hrs semanais
 - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;



O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

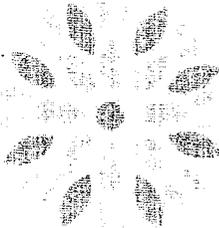
Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Realizar a transferência e atualização do CAD ÚNICO, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, o qual, poderá ser realizado via telefone, ou chamada de vídeo.

Razão Social: Espaço Vincent Casa de Apoio Eireli

CNPJ: 33.698.177/0001-62

ESPAÇO
Vincent 

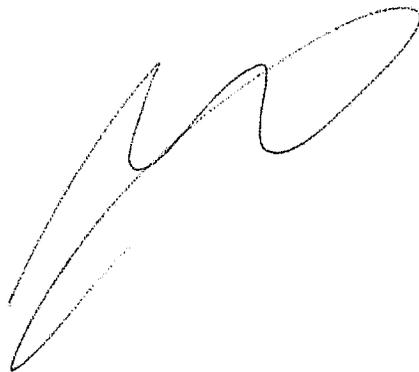
Endereço: Rua Otávio Francisco Dias 646, Água Verde , Curitiba PR

Contato: Rita Mokfa

Responsável: Edgar Ferreira Ferraz Neto

Local e Data: Curitiba, 30 de março de 2022.

Assinatura:



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, vem por meio deste, solicitar o orçamento para acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes deste município em sua instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00.
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	2	R\$ 12.500,00	R\$ 25.000,00

CASA DE APOIO NOVO LAR
RUA FREDERICO MAURER, 2400, BOQUEIRÃO
CURITIBA – PR 81.670-020

- 01 Enfermeira responsável
- 03 Técnico de enfermagem
- 06 Cuidadores
- 03 Cozinheiras
- 02 Faxineiras
- 01 Nutricionista 10hrs semanais
- 01 Assistente social 10hrs semanais
- 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Departamento Municipal de Assistência Social de Nova Esperança do Sudoeste, vem por meio deste, solicitar o orçamento para acolhimento institucional de pessoas idosas e deficientes deste município em sua instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	UNID	QTD E	V. UNIT.	V. TOT.
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	VAGAS	2	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$2.900,00	R\$5.800,00
04	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	VAGAS	2	R\$2.900,00	R\$5.800,00
05	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda,	VAGAS	-	R\$	R\$

	e não consegue se alimentar sozinho.				
06	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	VAGAS	-	R\$	R\$

1. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As vagas deverão estar disponíveis conforme demanda da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilizar todas até o final do contrato.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE;

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);

- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:

01 Enfermeira responsável
03 Técnico de enfermagem
06 Cuidadores
03 Cozinheiras
02 Faxineiras
01 Nutricionista 10hrs semanais
01 Assistente social 10hrs semanais
01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

1.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

3. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Realizar a transferência e atualização do CAD ÚNICO, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, o qual, poderá ser realizado via telefone, ou chamada de vídeo.

- Razão Social: Casa de Apoio Anjo da Guarda LTDA

- CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal: 41.595.631/0001-88, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 03 00935120-2

- Endereço: Rua Desembargador Westphalen n 2981, bairro: Parolin, Cidade: Curitiba, Pr

- Telefone: 41 3205-5862/41 98890-5412

- E-mail: casadeapoioanjordaguarda21@gmail.com

- Representante e Cargo: Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos

- Carteira de Identidade n.º 10.957.368-0 e CPF/MF n.º 075.038.459-02

Curitiba, 30 de Março de 2022.

Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos

Aline de Fátima Cavalheiro dos Santos

RG n.º 10.957.368-0

CPF/MF n.º 075.038.459-02

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTABIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de abril de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Municipal de Assistência Social, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição/contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.
Cordialmente,


JAÍME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Tendo em vista a solicitação de contratação de serviço expedida pelo departamento de Assistência Social e posteriormente a comunicação interna do Prefeito Municipal, para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações quanto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

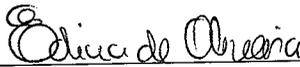
Informo que já foram tomadas todas as providências legais e que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações do Município conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, informada a seguir:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2556	1002	8	244	29	2	21		339039530000

VALOR PREVISTO R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de abril de 2022.



MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de abril de 2022.

Considerando a solicitação de contratação de serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2022, PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 05 de abril de 2022.



DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO/TOTAL NO LOTE.**

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08 de abril de 2022 até as 08h30min do dia 20 de abril de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20 de abril de 2022, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 20 de abril de 2022, às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 25/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 931728

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as especificações técnicas, quantitativo dos serviços a serem prestados, deverá ser entrado em contato com o Departamento Municipal de Assistência Social, pelo telefone (46) 3546-1159, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no Item 14, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.**

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2556	1002	8	244	29	2	21		339039530000

7.2 - O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

Handwritten signature or initials



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de n°. 931728.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com marca e modelo ofertados, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexequível ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - **Facultativamente**, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo de entrega dos equipamentos, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá conter **marca e modelo** do bem ofertado;
- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;
- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características**, no campo "Informações Adicionais" do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Formulário Eletrônico da Proposta – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no sitio www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.**

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 – O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

OBS: Lembrando que a presente licitação trata-se de aquisição no lote, sendo assim, ao cadastrar a proposta o preço deve ser para aquisição total no lote (soma dos 3 (três) lotes). Portanto solicita-se que seja tomado cuidado em relação aos quantitativos, para evitar desclassificações das propostas em decorrência de preços inexequíveis.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 – Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico.

11.3.1 – O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 – Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.3.3 – Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

14.9 - Declaração de idoneidade, conforme modelo do edital;

14.10 - Declaração que não emprega menores, conforme modelo do edital;

14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital.

14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90 (noventa) dias, para fins de comprovação.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de abril de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.**

2.2. Os serviços prestados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação emitida pelo Departamento Municipal de Assistência Social:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	GRAU DE DEPENDÊNCIA 1 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva e realiza todas as atividades de autocuidado.	MEN	24	2.970,00	71.280,00
	2	GRAU DE DEPENDÊNCIA 2 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente independente, e sem nenhuma deficiência cognitiva, mas necessita do uso das fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia.	MEN	24	3.220,00	77.280,00
	3	GRAU DE DEPENDÊNCIA 3 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): Residente que é fisicamente totalmente dependente (não consegue se locomover sozinho), possui alguma deficiência cognitiva e necessita do uso de fraldas geriátricas ou bolsa de colostomia, ou sonda, e não consegue se alimentar sozinho.	MEN	24	3.900,00	93.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 242.160,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E NÚMERO DE VAGAS

As vagas serão utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da CONTRATADA, conforme número de vagas informadas abaixo:

NÚMERO DE VAGAS:

GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A CONTRATANTE, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

3.1 SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE

SERVIÇOS EXIGIDOS:

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento e cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
 - 01 Enfermeira responsável
 - 03 Técnico de enfermagem
 - 06 Cuidadores
 - 03 Cozinheiras
 - 02 Faxineiras
 - 01 Nutricionista 10hrs semanais
 - 01 Assistente social 10hrs semanais
 - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.

Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.

Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

3.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá abrigar os acolhidos de forma imediata conforme a solicitação da CONTRATANTE;

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado ou aditivado, conforme necessidade de ambas as partes).

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês e o grau da vaga utilizada.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5. CURATELA/INTERDIÇÃO

No caso do acolhido necessitar de curatela/interdição, a CONTRATADA tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, para solicitar a substituição do responsável, via judicial.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

Realizar a transferência e atualização do Cadastro Único (CADÚNICO), junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, os quais, poderão ser realizados via telefone, ou chamada de vídeo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica com prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência, destinada ao acolhimento institucional da Sra. Iva Marcia Zinke e Sra. Maria das Dores de Gois, pertencentes a este município, as quais possuem deficiência mental, mobilidade reduzida, entre outras condições de dependência, e destinado também, a outros idosos ou pessoas com deficiência sem vínculo familiar que venham a necessitar da institucionalização.

8. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida pela Responsável pelo Departamento de Assistência Social, a senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 25/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: As vagas serão utilizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da CONTRATADA, conforme número de vagas informadas abaixo:

NÚMERO DE VAGAS:

GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A CONTRATANTE, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

Demais condições conforme termo de referência do edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 25/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

As vagas serão utilizadas conforme necessidade da **CONTRATANTE**, ficando obrigada a disponibilizar vagas de forma imediata após a solicitação da **CONTRATADA**, conforme número de vagas informadas abaixo:

NÚMERO DE VAGAS:

GRAU DE DEPENDÊNCIA 01 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 02 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

GRAU DE DEPENDÊNCIA 03 (SEXO MASCULINO OU FEMININO): 02 vagas disponíveis, utilizadas conforme a necessidade

A **CONTRATANTE**, não possui a obrigatoriedade de utilizar todas as vagas até o final do contrato.

SERVIÇOS A SEREM EXIGIDOS PELA CONTRATANTE

SERVIÇOS EXIGIDOS:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- Acomodação em cama de solteiro (incluída roupa de cama) em quarto coletivo para pessoas do mesmo sexo;
- Banheiro adaptado para cadeirantes;
- Sala de estar com televisão/lazer;
- Espaço externo para lazer;
- Refeitório;
- Fornecimento de 06 refeições diárias, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns da Instituição;
- Serviços de lavanderia diário;
- Atividades coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social;
- Atendimento de médico clínico geral pela estratégia saúde da família (ESF);
- Atendimento, acompanhamento E cuidados de enfermagem 24 horas, realizado por técnico de enfermagem;
- Medicamentos (fornecidos pelo SUS);
- Fraldas geriátricas
- Monitoramento via câmeras 24 horas diárias.
- Fornecimento de produtos de higiene pessoal e vestuário do residente.
- Profissionais diários:
 - 01 Enfermeira responsável
 - 03 Técnico de enfermagem
 - 06 Cuidadores
 - 03 Cozinheiras
 - 02 Faxineiras
 - 01 Nutricionista 10hrs semanais
 - 01 Assistente social 10hrs semanais
 - 01 Fisioterapeuta 10hrs semanais

SERVIÇOS NÃO EXIGIDOS:

- Médico especialista ou atendimento odontológico não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
 - Medicamentos que não estejam na lista do Sistema Único de Saúde – SUS.
 - Aquisição de cadeiras de rodas, sendo esta, obrigatoriedade da CONTRATANTE.
- Em caso de hospitalização, acompanhamento em consultas, disponibilizar cuidadores mediante cobrança com nota fiscal no final da internação/acompanhamento.
- Em caso de necessidade de atendimentos não ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE antes de enviar o acolhido para atendimento, e se acordado entre ambas as partes, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal do serviço prestado para futuro ressarcimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2556	1002	8	244	29	2	21		339039530000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de vagas utilizadas no mês.

A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento do décimo terceiro salário (em dezembro) de cada acolhido, proporcional ao tempo de acolhimento do mesmo.

A CONTRATADA aceitará o benefício (aposentadoria ou BPC) como parte do pagamento mensal, abatendo então, o valor a ser pago pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária.

III) realizar a transferência e atualização do Cadastro Único (CADÚNICO), junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de referência da entidade, pois, geralmente a maioria dos acolhidos possui inscrição no referido cadastro e o mesmo deve estar sempre com as atualizações em dia.

IV) A CONTRATADA fica obrigada a enviar de forma periódica (trimestral) relatórios de atendimentos e ações realizados; permitir e agendar visitas da equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Saúde e Secretaria de Administração, bem como promover o acompanhamento à distância dos Departamentos/Secretarias supramencionados, os quais, poderão ser realizados via telefone, ou chamada de vídeo.

V) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

VI) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

VIII) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022– Processo Licitatório nº 43/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento de Assistência Social, a senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2022.
Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do
Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado
abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 25/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: *Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).*

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002,
assim preleciona:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 05 de abril de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil licitações-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total no Lote** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 20/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas as 09h00min do dia 20/04/2022.

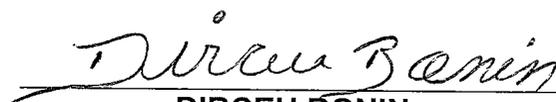
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de abril de 2022.


JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil licitações-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 20/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas as 09h00min do dia 20/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de abril de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

C1046154

SERVIÇOS, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO. A presente sessão está marcada para abertura às **09h00min do dia 25/04/2022**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê e será transmitida ao vivo, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria 012/2022** de 21/01/2022 pela plataforma do Youtube.

O edital deverá ser retirado no Portal da Transparência do Município de Medianeira no seguinte link:

<https://www.medianeira.pr.gov.br/arquivos/compras/2022/tomada-6-2022.pdf>
LOCAL E DATA: Medianeira/PR, 06 de abril de 2022.

ASSINATURA: CLAIR TERESINHA RUGERI – Secretária de Educação e Cultura.
33088/2022

Miraselva

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 008/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 120 (cento e vinte) cestas básicas, para suplementar os atendimentos às Famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais, atendidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

VALOR: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito 06/04/2022.

33065/2022

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 016/2022

Objeto: Seleção de Propostas visando registro de Preços para a aquisição parcelada de lousas digitais integrada com capacitação dos professores nas escolas municipais do Município de Moreira Sales.

Regime de Execução: Menor preço Global

Valor Total: R\$ 1.275.737,50 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data Abertura: 04 de Maio de 2022, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

32861/2022

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 20/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas às 09h00min do dia 20/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de abril de 2022

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

32805/2022

Nova Tebas

ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 021/2022

Procedimento Licitatório nº 043/2022

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que **ADIA** a data de abertura da presente licitação em decorrência de indisponibilidade de abertura na data pré-definida, conforme segue: **DATA DE ABERTURA ADIADA PARA:** 08 de abril de 2022, às 14h00min (quatorze horas).

Nova Tebas, 06 de abril de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

33082/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Procedimento Licitatório nº 051/2022

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

DATA DE ABERTURA: 25 de abril de 2022 às 09h00min (nove horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.851.475,52 (dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3643-1109, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min disponibilizado também no seu inteiro teor pelo site www.novatebas.pr.gov.br.

Nova Tebas, 06 de abril de 2022.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

33116/2022

Paranaguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro e Ilha dos Valadares	Execução de ponte em concreto armado; Revitalização de passarela.	2.088,84 m ² 1.140,00 m ²	540

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 06 de Abril de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação - C.P.L.

33078/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2022. Licitação Exclusiva Para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Inclusive Microempreendedor Individual - MEI. Objeto: Confeção de uniformes e materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 26 de abril de 2022 até às 13h30min. Abertura das Propostas: 26 de abril de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 4 de abril de 2022.
KATIA REGINA GALLO FELTRIN
Prefeita
em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Objeto Seleção de Propostas visando registro de Preços para a aquisição parcelada de lousas digitais integrada com capacitação dos professores nas escolas municipais do Município de Moreira Sales. Regime de Execução: Menor Preço Global. Valor Total: R\$ 1.275,737,50 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data 04 de Maio de 2022, às 09h30min. Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Nova Aurora/PR, com sede à Rua São João, nº 354, Centro, avisa aos interessados que realizará no dia 27 de abril de 2022, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para executar a construção de um barracão pré-moldado, com área total de 600,00m², nos Lotes Rurais nºs 111-B-A-3 e 112, parte destacada da Gleba Franklin da Colônia Peruíbe, na Comunidade São José dos Locks, no município de Nova Aurora. Deverão ser executados os seguintes serviços: preliminares (locação de obra e depósito), fundações (estacas e blocos), estruturas (pilares e braços de concreto pré-moldado), cobertura (terças metálicas e telhas de aluzinco), piso em concreto alisado e tubulação em PVC e ralo sifonado, para aplicação dos recursos referentes ao Convênio nº 09032021-011587 do Ministério da Economia. Demais informações constam no conforme projeto, memorial descritivo, planilha de orçamento e serviços, cronograma físico-financeiro e demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, todos constantes na "Pasta Técnica".

- Protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação: até as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2022.

- Abertura e avaliação dos envelopes: a partir das 09:15 horas do mesmo dia.

A cópia do Edital e demais documentos pertinentes a parte técnica, poderão ser obtidos no site www.novaurora.pr.gov.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, serão fornecidas aos interessados, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, através do fone (45) 3243-1122 ou do e-mail licitacao@novaurora.pr.gov.br, em qualquer dia útil, no horário entre as 08h00min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

Nova Aurora-Pr, 5 de abril de 2022.
JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de abril de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil licitações-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total no Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08/04/2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20/04/2022 às 08h30min.

Abertura das propostas dia 20/04/2022 às 08h30min.

Início das disputas às 09h00min do dia 20/04/2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br e licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 5 de abril de 2022.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço por Item.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital da Chamada Pública nº 005/2022, objetivando CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Conforme especificações contidas no Edital, este ente torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 20 (vinte) dias DOCUMENTAÇÃO para Contratação de fornecedores para entrega do objeto supra mencionado iniciando no dia 08 de abril de 2022 e encerrando no dia 28 de Abril de 2022, através de protocolo que deve ser feito no setor de protocolo do Município de Palotina. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email admcompras@palotina.pr.gov.br e no site da prefeitura.

Em, 4 de Abril de 2022.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro e Ilha dos Valadares	Execução de ponte em concreto armado;	2.088,84 m2	540
	Revitalização de passarela.	1.140,00 m2	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adenos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 6 de Março de 2022
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-Pr, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Maio do ano de 2022, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos - Palácio São José, Rua Júlia da Costa nº 322 em Paranaguá, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Parque Agari e Estradinha	Recape em CBUQ	29.454,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adenos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3420-6003.

Paranaguá, 6 de Abril de 2022
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

Processo Licitatório nº 44/2022.

OBJETO: Concorrência para contratação de empresa especializada na Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ, 9.334,95 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Rua Luiz Carlos Kmita (entre Rod. João Maria Bueno e Rua Severino Ravanello); e Rua Frei Policarpo (entre Rua Manoel Ribas e Rua Costa Carvalho). Área Pavimentada: 9.334,95 m². Colocação de placas de comunicação visual. prazo de execução 180 dias. Abertura das Propostas: 09/05/2022 às 09h. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br e engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo Licitatório nº 43/2022.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR. Abertura das Propostas: 02/05/2022 às 08h15min O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacao02@paulafreitas.pr.gov.br e engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

Processo Licitatório nº 45/2022.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 03/05/2022. Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

Processo Licitatório nº 42/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e gerenciamento completo de TELEFONIA IP (PABX IP), compreendendo: o Fornecimento, Instalação, Configuração, Manutenção, Atualização de tecnologia e Suporte. Garantindo assim, o pleno funcionamento dos equipamentos/ligações, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 28/04/2022.





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2022

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2022, o qual objetivava a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, cuja sessão de abertura das propostas ocorreria no dia 20 de abril de 2022 às 08h30min, com início da fase de lances às 09h00min, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma proposta cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, licitacoes-e.com.br.
Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de abril de 2022.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN:

Dirceu Bonin - Pregoeiro

TIAGO MARTINS:

Tiago Martins - Membro

EDSON BONETTI:

Edson Bonetti - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

pregão eletrônico n.º 25/2022 - Processo Licitatório n.º 43/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 25/2022, o qual objetivava a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de pessoas com necessidades especiais, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, cuja sessão de abertura das propostas ocorreria no dia 20 de abril de 2022 às 08h30min, com início da fase de lances às 09h00min, foi declarada DESERTA, tendo em vista que não houve nenhuma proposta cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, licitações-e.com.br.

Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou encaminhar para o e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de abril de 2022.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: _____ –Pregoeiro

TIAGO MARTINS: _____ –Membro

EDSON BONETTI: _____ –Membro

001/14/2022